



Processo Protocolo Nº **175/2024**  
 Câmara Municipal de Domingos Martins  
 28/02/2024 09:34:47  
 PROJETO DE LEI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento Nº **1422/2024**  
 Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
 21/02/2024 10:38:03  
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



**AUTOGRAFO - LEGISLATIVO**

soraya.souza (27) 3268-3126  
 10c85333-8a9b-42e2-9597-2ce053bbf023

Autógrafo nº 3/2024  
Projeto de Lei nº 3/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 3/2024, de autoria do Poder Executivo, *que autoriza o Poder Executivo municipal a ceder o uso de áreas públicas de propriedade deste município, por prazo determinado, à companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e dá outras providências, expede o seguinte Autógrafo:*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de termo de cessão de uso, à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, as seguintes áreas:

I - uma área medindo 870,68 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situada em Pedra Azul, Distrito de Aracê, Domingos Martins-ES, correspondente à área onde está instalado o reservatório de água, conforme planta e memorial descritivo anexos, situada na localidade de Pedra Azul, Distrito de Aracê, neste Município, limitando-se ao Norte com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, ao sul com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, a Leste com a Rua Pitanga Pinto do Loteamento Pedra Azul, e a Oeste com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula nº 16782.

II – uma área medindo 154,50 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situada em Pedra Azul, Distrito de Aracê, Domingos Martins-ES, correspondente à área para passagem de tubulações até o loteamento Chácara Pedra Azul, conforme planta e memorial descritivo anexos, situada na localidade de Pedra Azul, Distrito de Aracê, neste Município, limitando-se ao Norte com a Rua Pitanga Pinto, ao sul com o Loteamento Chácara Pedra Azul, a Leste com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, e a Oeste com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula nº 16783.

Art. 2º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

*[Handwritten signatures and initials]*

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 3.144/2024

EM 26 / 2 / 2024

*W. S. Silva*

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Domingos Martins  
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	1482/2024
Folhas	02
Matricula	1323
Rubrica	


Art. 3º A presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Município de Domingos Martins, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos imóveis descritos no artigo 1º. Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso vigorará durante o prazo estabelecido no Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, autorizado através da Lei Municipal nº 2.908/2019.

Art. 5º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 21 de fevereiro de 2024.

  
JÉSSICA AGUIAR BARCELOS  
1º Vice-Presidente

  
ABEL FERNANDO KIEFER  
Presidente

  
GILMAR LUIZ BORLOT  
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 3.144/2024  
EM 26 / 2 / 2024  
  
PREFEITO MUNICIPAL



## Conceição do Castelo

### Contrato

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. **OBJETO:** Revisão de 250 horas da máquina Retroescavadeira XCMG. **VIGENCIA:** 01 de março de 2024 a 01 de junho de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.135,65 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18001-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ficha 147 e 150 Fonte de Recurso 172000000000 (Royalties Federal), 150000000000 (Recurso Próprio) e 172000000000 (Royalties Federal). Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1062/2024, processo GED nº 784/2024, Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.10.0010 e em observância às disposições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conceição do Castelo, ES, 26 de fevereiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1272185

## Domingos Martins

### Lei

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2024

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2010 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal 2.660/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Estão excluídos das disposições da presente Lei o servidor:

**I** - à disposição ou em exercício em quaisquer entidades estranhas aos quadros do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso com ônus para o Município;

**II** - em gozo de licença sob as formas previstas nos incisos VI, VIII, X e XI do art. 116 da Lei Complementar nº 056/2022;

**III** - ausente no trabalho sem motivo justificado;

**IV** - suspenso na hipótese prevista no inciso II do art. 185 da Lei Complementar nº 056/2022.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2024.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

Protocolo 1272100

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.144/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE ÁREAS PÚBLICAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO, A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de termo de cessão de uso, à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, as seguintes áreas:

**I** - uma área medindo 870,68 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situada em Pedra Azul, Distrito de Aracê, Domingos Martins-ES, correspondente à área onde está instalado o reservatório de água, conforme planta e memorial descritivo anexos, situada na localidade de Pedra Azul, Distrito de Aracê, neste Município, limitando-se ao Norte com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, ao sul com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, a Leste com a Rua Pitanga Pinto do Loteamento Pedra Azul, e a Oeste com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula nº 16782.

**II** - uma área medindo 154,50 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situada em Pedra Azul, Distrito de Aracê, Domingos Martins-ES, correspondente à área para passagem de tubulações até o loteamento Chácaras Pedra Azul, conforme planta e memorial descritivo anexos, situada na localidade de Pedra Azul, Distrito de Aracê, neste Município, limitando-se ao Norte com a Rua Pitanga Pinto, ao sul com o Loteamento Chácaras Pedra Azul, a Leste com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, e a Oeste com terreno de Isabela Roubach Pinho e Maria da Penha Modolo, registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula nº 16783.

**Art. 2º** Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art. 3º** A presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Município de Domingos Martins, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos imóveis descritos no artigo 1º.  
**Parágrafo único.** Fica o Município desobrigado a

indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

**Art. 4º** O Termo de Cessão de Uso vigorará durante o prazo estabelecido no Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, autorizado através da Lei Municipal nº 2.908/2019.

**Art. 5º** Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, retornando o

imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2024.

WANZETE KRUGER  
Prefeito

**Protocolo 1272144**

## Decreto

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1197/2024

#### CONCEDE 40% DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL AO SERVIDOR EFETIVO ACILDO LUIZ ESPINDULA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento formulado por **Acildo Luiz Espindula** protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 1456/2024;

- considerando os termos do Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 056/2022;

- considerando ainda os termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, a partir de **06 de fevereiro de 2024**, ao servidor efetivo **Acildo Luiz Espindula** - designado para o cargo comissionado de Coordenadoria Geral Municipal da Defesa Civil, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, conforme prevê o Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 56/2022 e Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

*Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão da gratificação em seus vencimentos.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de fevereiro de 2024.

WANZETE KRUGER  
Prefeito

**Protocolo 1272080**

### DECRETO DE PESSOAL Nº 098/2024

#### CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA BARBOSA DO VALE SCHUNK - PROFESSOR P - MATRÍCULA Nº 4251.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6975/2023, em 27/09/2023;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 6975/2023, a servidora pública municipal **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, titular do cargo de **Professor P** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 01 de julho de 2021, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que a servidora pública municipal **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, titular do cargo de Professor P está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 365/2022, na **Classe P, Nível III, Padrão 6**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida progressão à servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk - matrícula nº 4251**, Professor P, por ter completado o interstício no período de **01 de julho de 2019 e 01 de julho de 2021**.

*Parágrafo Único.* A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 7 do nível III** da Classe "P" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração